



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Orçamento

Processo nº: 1313/2023/ADM

Objeto: contratação de empresa para aquisição de refis/elementos de filtragem e reposição de gás para Centro Administrativo Municipal, Anexo I, Almoxarifado e Garagem Municipal para atendimento às demandas da Prefeitura de Aliança do Tocantins.

I - Dos Fatos

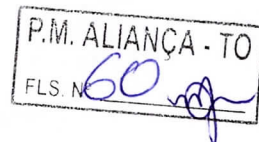
Ocorre que chegou a este Sistema de Controle Interno, Processo de Dispensa Licitação nº 17/2023-ADM encaminhado pela Comissão de Contratação, solicitando a análise para contratação de empresa para aquisição de refis/elementos de filtragem e reposição de gás para Centro Administrativo Municipal, Anexo I, Almoxarifado e Garagem Municipal para atendimento às demandas da Prefeitura de Aliança do Tocantins. Em justificativa, a Comissão destaca o art. 75, II, da Lei 14.133/21 no que concerne a dispensa de licitação. O processo chegou instruído, com a realização de cotação de preços de mercado. Em convencimento da Comissão a empresa MENDES E PEREIRA LTDA – ME apresentou proposta mais vantajosa para a Administração. Fora apresentada dotação orçamentária pelo setor financeiro deste município, o que caracteriza a regularidade de recursos destinados a este tipo de contratação. É o relatório.

II – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO

- a) Documento de oficialização da demanda;
- b) Solicitação e termo de autuação do processo;
- c) Protocolo;
- d) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- e) Propostas de preços;
- f) Estimativa de preço médio;
- g) Pesquisa nos portais SICAP – LCO, PNCP e PAINEL DE PREÇOS;
- h) Justificativa da não realização de ETP;
- i) Justificativa da não realização de mapa de riscos;
- j) Termo de referência;
- k) Autuação da CC;
- l) Aviso de solicitação de proposta de preços;
- m) Declaração de publicação no site municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
CONTROLE INTERNO



- n) Justificativa da escolha do preço e do fornecedor;
- o) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- p) Documentos pessoais;
- q) Certidões de regularidade fiscal;
- r) Declaração de não empregabilidade de menor de idade;
- s) Parecer jurídico;

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, a chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora seja viável a competição, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, tendo sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública.

A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximir da obrigatoriedade de licitar. Dentre as hipóteses previstas no art. 75 da mencionada Lei, destacam-se a dispensa em razão do baixo valor. Vejamos:

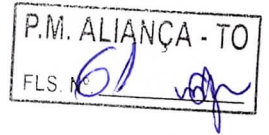
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o valor total orçado, foi observado que se justifica a dispensa em razão do baixo valor. Existe disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, sendo que se chegou ao preço com utilização dos parâmetros pesquisa direto com fornecedores. Foi realizada pesquisa nos portais públicos para obtenção do preço referencial, mas restou inexitosa.

Diante disso, aponta-se o segue:

- Temo de autuação com quantitativo de páginas errado; ✓
- Tendo em vista que não foram encontrados resultados na pesquisa nos portais públicos, recomenda-se a inserção dos preços praticados pelo município em contratações anteriores;
- Propostas sem data de validade; ✓
- Não consta documentação relativa a qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- Sejam assinados todos os campos pendentes de assinaturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
CONTROLE INTERNO

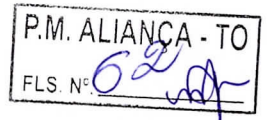
- Sejam numeradas todas as páginas do processo;

É o parecer.

Encaminhe-se ao setor competente para providências pertinentes.

Aliança do Tocantins - TO, 31 de outubro de 2023.

Michelly de J. Guimarães
Michelly de Jesus Guimarães
Secretária-Chefe de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Orçamento
Processo nº: 1313/2023/ADM

REANÁLISE

O processo nº 1313/2023/ADM foi submetido a reanálise desse Órgão de Controle Interno no dia 01 de novembro de 2023. Desse modo, após a reanálise do processo, verifica-se o atendimento parcial aos apontamentos do parecer técnico inicial, não anexando documentação relativa à qualificação técnica/atestados de capacidade técnica e a Nota Fiscal anexada como forma de demonstrar os preços praticados anteriormente não consta todos os itens solicitados para essa contratação.

É o parecer.

Aliança do Tocantins – TO, 01 de novembro de 2023.

Michelly de J. Guimarães
Michelly de Jesus Guimarães
Secretária-Chefe de Controle Interno